

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

CGC n.º 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.716-centro-fone (017) 475-1116-fax (017) 4751124-CEP. 15625-000

MERIDIANO - SP.

=====

DECRETO Nº 464, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei nº 485, de 30/11/98,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-5.000,00-(cinco mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

2033-104	FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814862.24	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$-5.000,00
	Total.....	R\$-5.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

2042 -123	SERVIÇOS URBANOS	
10603232.27	Manut. dos Serviços Urbanos	
3111	Pessoal Civil.....	R\$-5.000,00
	Total.....	R\$-5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de março de 1999.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.